"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Leis Ordinárias
Número do Ato: 14174
Data do Ato: quarta-feira, 27 de Novembro de 2019
Data de Publicação no DOE: quinta-feira, 28 de Novembro de 2019
Ementa: Institui o dia do Advogado Criminalista no Estado da Bahia.

LEI Nº 14.174 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o dia do Advogado Criminalista no Estado da Bahia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Advogado Criminalista, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de novembro, no Estado da Bahia.

Parágrafo único - O dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUI COSTA

Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

1